



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 127/2004



**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ALOIR JOSÉ LUKE**, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Nova Guarita - MT, a que se refere o Art. 29, inc. V, da C.F. para o quadriênio de 2005/2008, é fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais)
- II - Vice-Prefeito: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)
- III - Secretários: 1.216,00 (Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais)

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no Art. 37, inc. X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005.

**Gabinete do Prefeito**, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

**Aloir José Luke**  
Prefeito Municipal